



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

ETE DA PRESIDÊNCIA

LEI nº 1.490

(13º Salário para os funcionários e servid. públicos municipais)

Fago saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e su
promulga a seguinte lei:

Artº 1º) Fica aberto, no Departamento de Fazenda, Crédito /
Especial no valor de Cr\$ 220 000,00 (Duzentos e vinte mil cruzeiros),
destinado ao pagamento de 13º (Décimo Terceiro) mês aos funcioná-
rios e servidores em geral do Município de Jacareí.

Artº 2º) As despesas decorrentes do crédito de que trata o
artigo anterior correrão por conta das seguintes anulações parciais:

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS

OBRAS PÚBLICAS

Pavimentação, Bloquetes e outros 110 000,00

PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

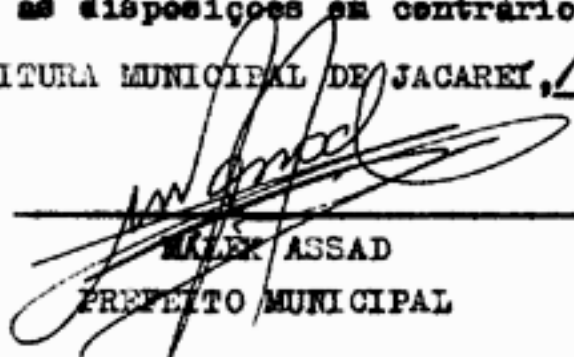
ÁGUAS E ESGOTOS

Extensão da rede de águas metros li-
nears 60 000. 110 000,00

Artº 3º) A vigência da presente lei vai da data da sua pre-
mulgação até trinta e um de dezembro de 1972, (Hum mil novecentos e
setenta e dois), acompanhando o valor de crédito, no todo ou em par-
te, essa vigência.

Artº 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 13 de Dezembro de 1971.


ALEX ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL